



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 64/2025 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de aquisição de botijas de gás de cozinha de 13kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Botijas de gás de cozinha de 13kg	Botija	70

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

O fornecimento de gás de cozinha em botijas de 13 kg, no quantitativo total estimado de 70 unidades, será realizado mediante requisição e troca de botijas cheias por vazias para atender às unidades da Justiça Eleitoral na cidade de Porto Velho/RO, com entrega no endereço da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, situado na Av. Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho/RO, sendo que eventuais alterações de endereço durante a vigência do contrato serão comunicadas pelo gestor do contrato. Ressalta-se que o quantitativo é estimado e sua contratação não obriga a Administração a adquirir a totalidade durante a vigência do ajuste, e o produto a ser fornecido corresponde ao gás de refino de petróleo, tipo Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de uso doméstico, com **CatMat nº 461652**, conforme consulta realizada no site do Governo Federal.

2.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 do TRE-RO, Item SEAP-02/25 (evento [1273331](#)).

3.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da Necessidade

3.1. A aquisição de gás de cozinha é essencial para preparar café, chás e outros alimentos nas instalações do TRE-RO. Estes alimentos são consumidos diariamente por magistrados, servidores, colaboradores, membros da corte, advogados e visitantes. O motivo para adquirir cargas de gás em botijões de 13 kg é a falta de infraestrutura para gás encanado nas instalações do órgão. Além disso, não dispomos de fogões elétricos na cozinha principal, onde são preparadas a maioria das bebidas e alimentos. O uso de fogões elétricos não seria tão eficaz quanto os fogões industriais a gás presentes na cozinha. A contratação atual em vigor encerra-se em 05/01/2025 (Carta Contrato 30/2023, SEI [0000186-87.2025.6.22.8000](#), evento [1092368](#)). (O Contrato encontra-se expirado)

3.2 - Da Quantidade

3.2 . A quantidade é estimada, com base no consumo dos anos anteriores e, portanto, a contratação será realizada de forma a não forçar a Administração a adquirir a totalidade durante o período do contrato. Em caso de necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, avaliaremos a inclusão de mecanismos para lidar com essa situação. No entanto, neste caso, não há necessidade de materiais específicos para a contratação..

4. Solução Específica para o Caso

Para atender à necessidade de reabastecimento de gás nos prédios da Justiça Eleitoral, será necessário a aquisição de gás em botijões de 13 kg. Esta solução visa garantir a disponibilidade contínua de gás para uso pelos servidores e usuários, conforme as normas de qualidade e segurança estabelecidas. A escolha dos botijões de 13 kg foi feita considerando a demanda específica e a frequência de consumo observada, assegurando que os recursos estejam adequados para o funcionamento eficiente das atividades da instituição.

Além disso, já é utilizada a contratação de gás de cozinha em botijões de 13 kg, sendo esta uma continuidade do método atual. Não é possível adotar outra forma de fornecimento, visto que seria necessário fazer algumas adaptações ao prédio para utilizar, por exemplo, gás canalizado com botijões maiores armazenados no térreo. Outra opção, como o uso de energia elétrica para a preparação de cafés, chás, entre outros, seria menos eficiente e não atenderia às necessidades específicas da instituição.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificações da Empresa Contratada

A empresa contratada para fornecer o gás de cozinha em botijões de 13 kg deverá possuir todas as qualificações necessárias para a execução do serviço.

Especificamente, a empresa deve:

1 - Estar devidamente registrada e licenciada para a distribuição de gás de cozinha, conforme as normas e regulamentos vigentes.

2 - Possuir certificação de segurança emitida por órgãos competentes, garantindo que todos os procedimentos de manuseio e transporte do gás sejam realizados de acordo com as melhores práticas de segurança.

5.2. Condições de Entrega

As botijas com cargas de gás em botijões de 13 kg deverão ser entregues em bom estado de conservação, limpos, com lacres inviolados. A Contratante recusará o recebimento do material que esteja em desacordo com tais critérios, notificando a Contratada sobre tal ocorrência.

5.3. Requisitos de Documentação

Deverão ser desconsideradas e, conseqüentemente, não pagas as requisições que contiverem rasuras de qualquer tipo ou falta de qualquer das informações descritas no item 7.2.1.

6.0. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto do contrato é fornecido por revendas, o que significa que não se aplicam critérios de sustentabilidade específicos a este processo. É importante observar que a responsabilidade pela destinação ambientalmente correta dos vasilhames retornáveis recai sobre a indústria, que está sujeita ao controle regulatório da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Portanto, não é exigível que as revendas cumpram essa obrigação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 24h a contar da emissão da requisição, que serão emitidas de acordo com a necessidade de consumo do Tribunal.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada no endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-859, município de Porto Velho (RO).

7.1.3. Por se tratar de serviços de prestação continuada, o contrato terá vigência de 01 anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.4. A última contratação direta para aquisição de gás de cozinha gerou a carta-contrato30/2023, firmada com a empresa **PORTO GAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com vigência de 12 meses, cuja vigência termina em 05/01/2024 (Processo SEI n. [0001946-42.2023.6.22.8000](#), evento [1092368](#)), assim, diante da iminência da data final da vigência da aludida carta-contrato, inicia-se com este Projeto Básico o procedimento para nova contratação, sugerindo como início do novo contrato a data de **01/04/2025**.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1. Emitir as requisições de cargas de gás em botijões de 13 kg em formulário próprio, no qual deve constar a data da expedição, a quantidade a ser fornecida, a data e o horário de recebimento por parte da Contratada;

7.2.2. Desconsiderar e, conseqüentemente, não pagar as requisições que contiverem rasuras de qualquer tipo ou que estejam com informações incompletas;

7.2.3. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

7.2.5. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado.

7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.

7.2.8. Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.8.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.8.2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.8.3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.8.4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.8.5. Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.8.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.8.7. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.8.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.9 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Realizar o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento nas condições, preços e prazos estabelecidos.

7.3.2 Fazer a entrega do objeto deste instrumento nas quantidades solicitadas e no endereço indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da requisição.

7.3.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

7.3.4 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto.

7.3.5 Manter, durante toda a vigência contratual, conta-corrente bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, como condição para o pagamento dos fornecimentos efetuados e vigência contratual.

7.3.6 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF e à Justiça do Trabalho.

7.3.7 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, certidões comprovando situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.3.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética

7.4.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º: I. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II. Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III. Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei nº 14.133/2021);

IV. Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V. Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI. Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII. Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII. Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX. Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituta	Unidade
Laurenci Bernardino	Laurenci Bernardino		SEAP

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

O contrato terá a fiscalização e gestão exercidas pelo Chefe da Seção de Administração Predial-SEAP e pelo seu substituto, em suas ausências legais, com auxílio de servidores lotados na Seção.

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de requisições para o fornecimento de cargas de gás em botijões de 13 kg.	roldaobraga.me@hotmail.com
Envio de notas fiscais e requisições assinadas e carimbadas	seap@tre-ro.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

9.2 Efetuar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão da requisição emitida pela Seção de Administração Predial do TRE-RO.

9.3 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Administração Predial do TRE-RO, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

9.3.1. Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da contratada;

9.3.2. Produtos com prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência;

9.3.3. Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Poderá haver alteração unilateralmente pela Administração contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 124 da Lei 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso de contratação direta é da apresentação da proposta comercial;

10.3.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.3.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.3.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.3.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1.-O valor da contratação é de R\$ 8.255,10 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) para um período de 01 ano. Tal valor corresponde ao menor valor das propostas obtidas por meio da Cotação de Preços - SEAP (evento [1313543](#)), realizada no mercado local.

11.2. Considerando que o concorrente com o menor valor desistiu do processo licitatório por estar sem as certidões necessárias para assinatura do contrato (evento [1337941](#)), o próximo concorrente manifestou concordância em assumir a licitação, mantendo os mesmos valores apresentados pelo desistente (evento [1338830](#)).

conforme quadro abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	REGULA- RIDADE FISCAL	PREÇO 02 apli- cações	PREÇO TOTAL	EVENTO
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI	34.467.753/0001-23	SIM	117,93	R\$ 8.255,10	1313337
2	INOVA DISTRIBUIDORA LTDA	51.330.344/0001-08	NÃO	117,93	R\$ 8.255,10	1313543
3	NEVES E MENEZES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	07.995.193/0001-07	SIM	140	R\$ 9.800,00	1313547

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA			
Tipo de Orça- mento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano
			próximo(s) exercício(s) 2025 (R\$)

Plano In-terno ADM MA-TAUX	Fornecimento de cargas de gás em botijões de 13 kg, para atender às unidades da JE em Porto Velho/RO	ADM MA-TAUX	R\$ 8.255,10
Total por exercício financeiro			R\$ 8.255,10
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: não há.			

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<p>FORMA DE SELEÇÃO</p> <p>() por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;</p> <p>(x) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR: itens 13.1 a 13.3.3.</p> <p>A contratação será processada por dispensa eletrônica?</p> <p>(x) Não. Justificar: itens 13.1 a 13.3.3.</p> <p>Realizaremos cotações no mercado local, o que dispensa a busca em âmbito mais amplo, uma vez que a aquisição do objeto será mais bem atendida pelas opções disponíveis em nossa região e ainda, apresento as seguintes justificativas para Aquisição no Mercado Local;</p>

13.1 - Não haverá prejuízo da Concorrência: a aquisição do objeto em questão realizada por meio de cotações no mercado local. Essa decisão é fundamentada na convicção de que no mercado local existem diversas opções disponíveis que atendem de forma eficaz às nossas necessidades. A aquisição será fracionada com entregas de acordo com a necessidade de gás, durante a vigência do contrato:

13.2 - Diversidade de Fornecedores: no mercado local, há vários potenciais fornecedores de gás de cozinha em botijas de 13 kg. Isso cria um ambiente competitivo saudável, que incentiva a melhoria contínua dos fornecedores e nos possibilita obter as melhores condições de consecução do contrato para o Tribunal.

13.3 - Não há Segregação de Mercado: a escolha de realizar a aquisição no mercado local não implica em segregação de mercado, e isso se deve aos seguintes motivos:

13.3.1 - Natureza Regional da Licitação: a natureza regional desta licitação é intrínseca às necessidades e ao escopo do projeto, que requerem a presença e atuação direta no local. Portanto, a restrição à participação de empresas locais é justificada pelas circunstâncias específicas do produto, ou seja, o fornecimento de gás de cozinha em botijas de 13 kg para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nesta Capital. Além disso, a entrega fracionada do produto torna necessária a contratação de empresas instaladas no município para garantir uma execução eficiente e eficaz.

13.3.2- Estímulo à Economia Local: a limitação a empresas instaladas em Porto Velho tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, contribuindo para o crescimento de negócios na região e a criação de empregos. Essa medida está alinhada com o interesse público de fortalecer a economia local, promovendo benefícios significativos para a comunidade.

13.3.3 - Fornecedores Suficientes: uma pesquisa de mercado e análise prévia demonstraram a existência de número suficiente de fornecedores em Porto Velho que podem atender às demandas da licitação. Isso garantiu a concorrência necessária para a obtenção das melhores propostas, sem prejudicar a competitividade.

Concluimos que em sendo a contratação será processada por aquisição direta com fornecedor especializado, fomentando-se a economia local e a manutenção do emprego no comércio de Porto Velho (RO).

Os preços foram pesquisados no comércio local conforme preceitua o art. 3, I, art. 21, VI, da Resolução CNJ 400/2021 que determina aos órgãos do Poder Judiciário o fomento à produção e comércio locais e redução na emissão de gases de efeito estufa que os transportes de longa distância ocasionam.

Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

Menor preço por item

Maior desconto

Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Para participação e habilitação da participante exigir-se-á prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil, seguridade social e FGTS e prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

14.1.2. De forma complementar, a Administração Contratante poderá efetuar consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e TCU (Cadastro de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal), além de outras fontes.

14.1.3. Por celeridade, esta Administração efetuou a consulta da regularidade fiscal nos respectivos sites oficiais da Internet juntado aos autos.

14.1.4. A futura contratada obriga-se a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

a) será dispensada conforme art. 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

14.3. A contratação direta tem por objeto o fornecimento de cargas de gás em botijões de 13 kg, e pelo valor total da aquisição entende-se que a aquisição pretendida pode ser feita de forma direta, por dispensa de licitação, já que o valor está aquém do teto legal. Além disso, há 03 cotações válidas, com documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Assim, sugere-se à autoridade competente a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. A proposta apresentada pela INOVA DISTRIBUIDORA LTDA (evento [1313543](#)) possui o menor valor entre os participantes, possui sua regularidade fiscal apresentada e atende às condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência. No entanto, a empresa desistiu da licitação ([1337941](#)). Diante disso, a segunda colocada foi convocada para assumir a posição da primeira colocada, ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA (evento [1313543](#)), pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o n. 34.467.753/0001-23, mantendo os mesmos valores e condições. A empresa aceitou a convocação e formalizou sua aceitação por meio do documento apresentado ([1338830](#)).

14.5. Portanto, tomando-se por base as propostas obtidas, a que melhor se enquadra às necessidades do TRE-RO, notadamente pelo menor valor oferecido, refere-se à proposta assumida pela empresa ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA (evento [1313543](#)), pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o n. 34.467.753/0001-23. Foi juntada aos autos a regularidade fiscal ([1339956](#), [1339957](#), [1339958](#), [1339960](#), [1339962](#) e [1339965](#)). Assim, esta unidade entende que a contratação pode ser realizada diretamente através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Dados da futura contratada

Nome da empresa: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ: 34.467.753/0001-23;

Endereço: Rua México, 2529, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, 76803-776;

Contatos: (69) 3225-1171 e 99280-7350;

E-mail: roldaobraga.me@hotmail.com;

Representante: Roldão Braga Ribeiro;

Dados bancários: Banco do Brasil, Agencia: 0102-3, Conta-corrente: 127671-9

14.7. Critérios de aceitação da proposta

14.7.1. Proposta que apresentou o menor preço.

14.8. Critério de habilitação

14.8.1 - As empresas que participarem da cotação de preços devem apresentar sua proposta comercial preenchidas adequadamente e nos moldes do modelo da **Cotações de Preços -SEAP** enviada a todas (conforme modelo do evento [1312892](#)), bem como deverão possuir documentação APTA no que se refere à regularidade fiscal, quais sejam:

- Certidão Negativa da Receita Federal([1339958](#));
- Certidão Negativa do FGTS([1339962](#));
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho([1339956](#));
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça([1339957](#));
- Certidão Regularidade ANP([1340008](#));
- Certidão Regularidade SICAF([1339965](#)).

14.8.2 - Será exigido das licitantes, necessariamente, a indicação da **MARCA** do produto a ser cotado.

14.8.3- Na apresentação da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto a ser contratado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3. Será aplicada a sanção de multa incidente sobre o valor contratado, no caso de cometimento de qualquer das infrações descritas no item 15.1.2, desde que não se justifique aplicação de sanção mais grave, em especial:

I - atrasos na entrega do objeto:

1. primeiro atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 0,5%.
2. segundo atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 1,0%.
3. terceiro atraso injustificado no fornecimento de até 06 (seis) horas, multa de 2,0%.
4. quarto atraso de até 06 (seis) horas ou primeiro atraso superior a 6 (seis) horas, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades peritinentes à inexecução.

II - O descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:

1. primeiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1%.

2. segundo atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2%.

3. Terceiro atraso injustificado de 1 (um) dia no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3%.

4. Quarto atraso de 1 (um) dia ou primeiro atraso superior a 1 (um) dia, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidade pertinentes à inexecução.

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.5 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste Termo de Referência:

16.1.1. ICVEC (evento [1316708](#));

16.1.2. Anexo Proposta Inova Distribuidora Ltda, aceita pela ROLDAO BRAGA RIBEIRO (evento [1313543](#));

16.1.3. Anexo - Habilitação Fiscal ROLDAO BRAGA RIBEIRO (eventos [1339956](#), [1339957](#), [1339958](#), [1339960](#), [1339962](#) e [1339965](#))).



Documento assinado eletronicamente por **LAURENCI BERNARDINO, Chefe de Seção**, em 28/03/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1341136** e o código CRC **304A461E**.
